



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**  
**Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 296/95

Dispõe sobre doação de terreno e Parque de Exposição ao Sindicato Rural Patronal do Município de Mucurici-ES.

O Prefeito Municipal de Mucurici-Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara - ra aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado ao Sindicato Rural Patronal do Município de Mucurici-ES, uma área de terra medindo 29.671,50 m<sup>2</sup>, com as seguintes conformações:

Norte: Prefeitura de Mucurici;  
Sul : Rodovia Mucurici-Ponto Belo;  
Leste: Adimilson Wagmarcker Sampaio,  
Oeste: Prefeitura de Mucurici.

Art. 2º - Fica também doado ao Sindicato Patronal do Município de Mucurici-ES, o Parque de Exposição, construído pela Prefeitura Municipal, autorizada pela Lei nº 278, de 20 de fevereiro de 1995.

Art. 3º - Todas as despesas com a transferência do terreno citado no art. 1º desta Lei, correrão por conta do Sindicato Rural Patronal do Município de Mucurici-ES.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucurici, 04 de dezembro de 1995.

*Tomás de Oliveira Pinto*